



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA
CNPJ 45.332.194/0001-60 Fone/Fax:- (16) 3729-9000
Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, 1259 – Ituverava / SP CEP: -14.500-000
Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social CNAS
Mantenedora da Faculdade Dr. Francisco Maeda- FAFRAM
Mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -FFCL
Mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Carmo



REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO -PEDAGÓGICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO LATO SENSU DA FACULDADE DR. FRANCISCO MAEDA-FAFRAM/FE

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Os cursos de Pós Graduação Lato Sensu da Faculdade Dr. Francisco Maeda regulamentam-se pelas normas especificadas neste documento.

Art. 2º. Os cursos de Pós Graduação Lato Sensu compreendem os cursos de especialização profissionais e acadêmicos e fazem parte do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE.

CAPÍTULO II

Da Finalidade

Art. 3º. Os cursos de Pós Graduação Lato Sensu da FAFRAM/FE tem por finalidade capacitar e qualificar profissionais para o mercado de trabalho e, atualizar e aperfeiçoar as competências essenciais dos profissionais, na perspectiva de atuação diferenciada, incluindo a formação humanística, bem como as atividades científicas.

CAPÍTULO III

Da Criação dos Cursos

Art. 4º. Os cursos de Pós Graduação Lato Sensu, objeto deste Regulamento, estão sujeitos às normas previstas no Regimento da Faculdade Dr. Francisco Maeda, na legislação vigente e nas normas estabelecidas pela Mantenedora e pela Direção da Faculdade.

Art. 5º. Os projetos de cursos de Pós Graduação Lato Sensu, podem ser propostos e apresentados aos colegiados dos cursos de graduação da Dr. Francisco Maeda, para posteriormente seguirem para aprovação do Conselho Superior.

§ 1º. Os cursos poderão ser inseridos em programas permanentes ou serem oferecidos em caráter eventual.

Art. 6º. Caberá a Coordenação do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE, a supervisão, o planejamento e o acompanhamento dos projetos dos cursos de Pós Graduação Lato Sensu.

§ 1º. Caberá a Coordenação do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE planejar e acompanhar as atividades pedagógicas em conjunto com os Coordenadores dos Cursos de Pós – graduação Lato Sensu da Faculdade.

Art. 7º. As atividades dos cursos de Pós Graduação Lato Sensu, serão coordenadas pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE designado pelo Diretor da Faculdade através de ato próprio.

§ 1º. O Coordenador do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE é responsável pela orientação e supervisão do plano de aula, a fim de garantir que seja executado o Projeto Pedagógico do curso.

Art. 8º. A indicação do Docente que vier a atuar no curso de Pós-graduação será feita pelo Coordenador do Programa de Pós Graduação da FAFRAM/FE, ouvido o coordenador do cursos interessado e aprovado pela Direção da Faculdade.

Art. 9º. O critério de continuidade do Docente no programa de Pós Graduação Lato Sensu está condicionado à avaliação pelos Discentes no final de cada componente curricular, ao qual levará em



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA
CNPJ 45.332.194/0001-60 Fone/Fax:- (16) 3729-9000
Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, 1259 – Ituverava / SP CEP: -14.500-000
Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social CNAS
Mantenedora da Faculdade Dr. Francisco Maeda- FAFRAM
Mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -FFCL
Mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Carmo



consideração os padrões de qualidade da Instituição como: assiduidade, planejamento, organização didática, avaliação, pronto atendimento a solicitações da Faculdade e postura ética profissional.

§ 1º. As avaliações de reação conterão indicadores de qualidade do Curso e será feita pelos Discentes, aplicadas e analisadas pelo Coordenadores dos Cursos de Pós-graduação e Coordenador do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE.

Art. 10º. Os cursos de Pós Graduação serão oferecidos nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância desde que assegurada todas as condições necessárias para seu funcionamento e atendida à legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição e Matrícula

Art. 11º. Poderão matricular-se aos cursos de Pós Graduação Lato Sensu somente candidatos com diplomas de graduação devidamente reconhecidos.

Art. 12º. O processo de inscrição dos candidatos depende da análise documental, que devem constar de todos os itens exigidos no Projeto Pedagógico do Curso no ato da matrícula.

CAPÍTULO V

Do Regime Didático

Art. 13º. Os cursos de Pós Graduação Lato Sensu terão cronograma de atividades elaborado pelo Coordenador de Curso de Pós Graduação Lato Sensu e aprovado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE.

Art. 14º. As atividades desenvolvidas terão como objetivos o conhecimento prático e teórico, aperfeiçoamento de habilidades intelectuais e técnicas, com o propósito de promover os saberes éticos, sociais, e ambientais juntamente com os conhecimentos profissionais.

Art. 15º. A integralização dos estudos necessários à concessão do certificado de especialista dar-se-á através de aulas, atividades programadas, atividades desenvolvidas sob a orientação do Docente e de acordo com o Plano de Ensino aprovado pelo Coordenador de Curso de Pós Graduação Lato Sensu e Coordenação do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE.

§ 1º. O Docente deverá apresentar para cada componente curricular o Plano de Ensino com base no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 16º. Os resultados do processo de avaliação serão expressos por meio de conceitos, e tem como embasamento o Projeto Pedagógico do Curso e o Regimento da Faculdade Dr. Francisco Maeda.

§ 1º. Os conceitos serão os seguintes: A-Excelente (nota 9 a 10); B- Muito bom (nota <9 a 8); C- Bom (nota <8 a 7). D- Regular (nota <7 a 5) e E-insuficiente (<5).

§ 2º Ao acadêmico que, por motivo justificável, não obtiver em qualquer disciplina, a média de aprovação, será oferecida uma oportunidade de refazer-se academicamente, exigindo trabalhos escritos (a ser definido pelos professores das disciplinas/ Módulos e pelos Coordenadores do Curso) no prazo máximo de 15 dias após a divulgação das notas. Esta oportunidade só será concedida ao acadêmico apenas duas vezes, ou seja, em duas disciplinas.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA
CNPJ 45.332.194/0001-60 Fone/Fax:- (16) 3729-9000
Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, 1259 – Ituverava / SP CEP: -14.500-000
Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social CNAS
Mantenedora da Faculdade Dr. Francisco Maeda- FAFRAM
Mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -FFCL
Mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Carmo



Art. 17º. O processo de avaliação de cada componente curricular da Pós Graduação Lato Sensu, terá a função diagnóstica e de caráter formativo, sendo mediado com o propósito de desenvolver as competências e a aprendizagem em cada componente curricular do curso.

§ 1º. O Docente terá que fechar os conceitos de todos os Discentes no final de cada componente curricular.

Art. 18º. A frequência mínima obrigatória às ações de aprendizagem é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas relativas aos componentes curriculares conforme previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 19º. O registro da frequência é de responsabilidade do Docente e seu controle pelo Coordenação do Programa de Pós Graduação da FAFRAM/FE ou pelo Coordenador do curso de Lato Sensu e da Secretária acadêmica da FAFRAM/FE.

§ 1º. O registro de frequência será feito de forma eletrônica ou manual, de responsabilidade do Docente, que ao terminar o componente curricular, deverá entregar a lista de chamada ou diário assinado e devidamente preenchido ao Coordenador do Programa de Pós Graduação da FAFRAM/FE ou ao coordenador do Curso Lato Sensu no prazo de sete dias.

CAPÍTULO VI

Do Aproveitamento de Estudos e Competências

Art. 20º. O Discente não tem direito de solicitar aproveitamento de componentes curriculares cursados em outra Instituição de Ensino, mesmo que cursada com aproveitamento em Instituições credenciadas.

Art. 21º. O Discente que for reprovado, por nota ou frequência terá que cursar o componente curricular e arcar com as despesas financeiras.

CAPÍTULO VII

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 22º. São exigências para a aprovação do Discente a assiduidade, o aproveitamento, e o Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado pelo Discente de acordo com as orientações do Coordenador de Curso de Pós Graduação Lato Sensu, podendo ser monografia, artigo ou projeto, que demonstre capacidade de integração de informação e conhecimentos relacionando teoria e prática.

Art. 23º. O Trabalho de Conclusão de Curso será feito dentro de uma carga horária de 70h cabendo ao coordenador de Curso de Pós Graduação Lato Sensu definir a distribuição da mesma entre os Docentes Orientadores, sempre ouvida a Coordenação do Programa da Pós-graduação da FAFRAM/FE.

Art. 24º. A Banca de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso será composto por 03 membros, sendo um deles o Coordenador de Curso de Pós Graduação Lato Sensu, o outro o orientador e o terceiro um convidado (que poderá ser docente do Programa ou não).

§ 1º. Fica facultada a emissão de declaração de participação aos Docentes membros da Banca de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA
CNPJ 45.332.194/0001-60 Fone/Fax:- (16) 3729-9000
Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, 1259 – Ituverava / SP CEP: -14.500-000
Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social CNAS
Mantenedora da Faculdade Dr. Francisco Maeda- FAFRAM
Mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -FFCL
Mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Carmo



§ 2º. O Discente que deixar de cumprir o cronograma de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso terá cinco dias úteis para protocolar requerimento na Secretaria da Pós-graduação da FAFRAM/FE com as justificativas as quais serão analisadas pelo Coordenador de Curso de Pós Graduação Lato Sensu, conjuntamente, com o Coordenador do Programa que poderá definir, em uma única vez, um novo agendamento para Banca de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º. O Discente que não justificar, no prazo estabelecido, a ausência na Banca de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso terá 60 dias para solicitar uma nova constituição da banca e terá que arcar com despesas no valor integral de uma parcela do curso e, caso queira orientação, arcará com os custos integrais de 10 horas mensais pela orientação.

§ 4º. O Discente que deixar de participar da orientação do Trabalho de Conclusão de Curso e não apresentá-lo dentro de sua integralização, terá que solicitar nova matrícula no curso e pagar pelas parcelas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso da nova turma.

Art. 25º. O Discente que tiver o Trabalho de Conclusão de Curso reprovado terá que passar por nova orientação, devendo protocolar requerimento solicitando um Docente Orientador, a ser designado pelo Coordenador de Curso de Pós Graduação Lato Sensu, ficando o Discente ciente que arcará com os custos integrais das horas pela orientação e da Banca de Avaliação que será constituída.

CAPÍTULO VIII

Dos Certificados

Art. 26º. Ao Discente que obtiver conceito de aprovação em todos os componentes curriculares do curso de Pós Graduação Lato Sensu e no Trabalho de Conclusão de Curso será conferido o Certificado de Especialista.

CAPÍTULO IX

Das Atribuições da Coordenação do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE

Art. 27º. São atribuições da Coordenação do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE:

§ 1º. Coordenar os processos pedagógicos e administrativos inerente aos cursos de Pós-graduação Lato Sensu.

§ 2º. Gerenciar o processo de trabalho através de prospecção de demandas e criação dos planos de comunicação e venda dos cursos.

§ 3º. Propor e Gerenciar o processo de encaminhamento das propostas de novos cursos para os Conselhos e todas as etapas seguintes.

§ 4º. Atuar na prospecção de novos títulos de cursos e mercados.

§ 5º. Apoiar os Coordenadores de Curso de Pós Graduação Lato Sensu nos processos pedagógicos dos cursos.

§ 6º. Coordenar o processo de gestão das novas programações: acompanhar o processo de produção dos planos de aula; mediar e acompanhar o processo de elaboração do plano de comunicação e de venda das programações; acompanhar o processo de produção e distribuição das peças publicitárias.

§ 7º. Participar do processo seletivo de Docentes convidados para o programa de Pós Graduação Lato Sensu.

§ 8º. Acompanhar o planejamento das aulas, cronogramas, projetos de cursos, encaminhamentos de diários e outros processos administrativos.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA
CNPJ 45.332.194/0001-60 Fone/Fax:- (16) 3729-9000
Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, 1259 – Ituverava / SP CEP: -14.500-000
Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social CNAS
Mantenedora da Faculdade Dr. Francisco Maeda- FAFRAM
Mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -FFCL
Mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Carmo



- § 9º. Prestar assessoramento técnico pedagógico aos Coordenadores de Curso de Pós Graduação Lato Sensu, Docentes e Discentes.
- § 10º. Propor e acompanhar a aplicação dos instrumentos de avaliação junto aos cursos.
- § 11º. Representar a Pós-graduação da FAFRAM/Fe em assuntos inerentes ao mesmo.
- § 12º. Exercer as demais atribuições dentro de sua esfera de competência.

Secretaria Acadêmica

Art. 28º. São atribuições da Secretaria Acadêmica:

- § 1º. Responsabilizar-se pelos procedimentos relativos ao sistema de base de dados: matrículas, cancelamentos, registros acadêmicos, documentação dos alunos, emissão de listas de chamadas, disponibilizar pessoal de apoio acadêmico e operacional aos cursos.
- § 2º. Formatar e arquivar os documentos gerados pelos cursos.
- § 3º. Responsabilizar-se pelo processo de emissão de certificados.
- § 4º. Acompanhar e supervisionar as informações no Sistema Escolar bem como acompanhar o registro e controle dos documentos.
- § 5º. Exercer as demais atribuições dentro de sua esfera de competência.

Coordenação do Curso de Pós Graduação Lato Sensu

Art. 29º. Os Coordenadores de Cursos de Pós Graduação Lato Sensu são Docentes com titulação compatível com o previsto na legislação aplicável.

§ 1º. O Coordenador de Curso de Pós-graduação Lato Sensu é designado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE, conjuntamente com a direção da Instituição.

Art. 30º. São atribuições do Coordenador de Curso de Pós Graduação Lato Sensu:

- § 1º. Participar do Colegiado do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE e das reuniões que envolvam assuntos de seu interesse.
- § 2º. Coordenar as atividades administrativas e pedagógicas, organizando e acompanhando o desenvolvimento dos cursos que lhe são afetos.
- § 3º. Prestar atendimento, acompanhamento e apoio ao Corpo Docente, propondo ações de aprimoramento e de aperfeiçoamento cultural e profissional.
- § 4º. Articular a integração didático-científica das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso.
- § 5º. Orientar e supervisionar questões administrativas relativas ao regime escolar e ao registro das atividades do curso.
- § 6º. Elaborar com o Docente o planejamento de execução do curso.
- § 7º. Propor e contribuir efetivamente com as ações de captação de discentes para os cursos.
- § 9º. Participar da reformulação de projeto do curso, cronograma de atividades, atas de avaliações de Trabalho de Conclusão de Cursos, entre outros instrumentos visando à contribuição e sistematização da operacionalização das atividades didáticas pedagógica em sua gestão.
- § 10º. Dar orientações aos Docentes no planejamento das aulas, orientações técnicas e normativas de funcionamento gerais da Faculdade Dr. Francisco Maeda-FAFRAM/FE, bem como suas atribuições e responsabilidades na conclusão das atividades desenvolvidas, tais como: planejamento das aulas, cumprimento dos horários de aulas, preenchimento de diários e todo o suporte didático pedagógico para a finalização de cada atividade.
- § 11º. Encaminhar dados dos Docentes que ministra aula na Pós Graduação para que seja providenciado o pagamento.
- § 12º. Comunicar à Coordenação do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE qualquer alterações no cronograma de atividades dos cursos.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA
CNPJ 45.332.194/0001-60 Fone/Fax:- (16) 3729-9000
Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, 1259 – Ituverava / SP CEP: -14.500-000
Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social CNAS
Mantenedora da Faculdade Dr. Francisco Maeda- FAFRAM
Mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -FFCL
Mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Carmo



CAPÍTULO XI

Disposições Finais

Art. 31º. Os casos omissos, urgentes e as especificidades de funcionamento serão registrados por normas administrativas estabelecidas pela Direção da Faculdade.

Art. 32º. Este regulamento entrará em vigor a partir data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade.

Ituverava, de de 2013 .

Marcio Pereira
Diretor da FAFRAM/FE

Maria Amalia Brunini
Coordenadora do Programa de Pós-graduação da FAFRAM/FE